



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 –
Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

EDITAL DE 09.08.2021

(Divulgado no site da CVM em 09.08.2021, às 09h30)

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos do parágrafo único do artigo 54 da Instrução CVM nº 480/09, torna público que a Superintendência de Relações com Empresas - SEP, em 09.08.2021, cancelou de ofício o registro de que trata o artigo 21 da Lei 6.385/76, das seguintes companhias abertas, que se encontram enquadradas no inciso II do artigo 54 da citada Instrução:

	Denominação Social	CNPJ	UF
1	MASSA FALIDA DA TRANSPARANÁ S.A.	78.594.876/0001-09	PR
2	MASSA FALIDA DE SAM INDÚSTRIAS S.A.	33.017.039/0001-70	RJ
3	MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.	62.136.254/0001-99	SP
4	PRÓ-METALURGIA S.A. – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	56.994.924/0001-05	SP

Ressalta-se que, após o cancelamento de seus registros, as companhias abertas não podem ter os valores mobiliários por elas emitidos admitidos à negociação em mercados regulamentados, quais sejam, balcão organizado, bolsa ou balcão não organizado.

Alerta-se, por fim, que, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 480/09, o cancelamento de ofício do registro não exige a companhia, seus controladores e administradores de responsabilidade decorrente das eventuais infrações cometidas antes do cancelamento do registro.

Atenciosamente,

FERNANDO SOARES VIEIRA
Superintendente de Relações com Empresas